



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

súmula

EMENDA Nº 006/2020

Lido no Expediente da Sessão
do dia 07 JUN 2020


Secretário

Súmula: suprime o parágrafo terceiro do artigo primeiro do Projeto de Lei nº 008/2020

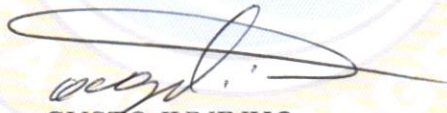
A Comissão de Justiça e Redação, na forma do artigo vinte e seis, parágrafo quarto do Regimento Interno, apresenta a seguinte **Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº 008**, de 05 de março de 2020:

Art. 1º - Fica suprimido o parágrafo terceiro do artigo 1º do Projeto de Lei nº 008/2020.

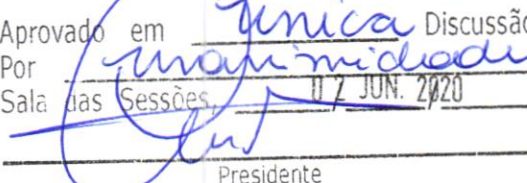
Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

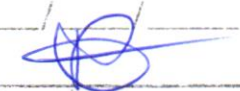
SALA DAS SESSÕES, 28 de abril de 2020.


MARCIO BOSÁ


GUSTO JUNINHO


ZÉ MENEGUSSO

Aprovado em única Discussão
Por maioridade
Sala das Sessões, 07 JUN. 2020

Presidente

Lido no Expediente da Sessão
do dia 07 JUN 2020

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Justificativa:

A referida emenda visa a conceder uma ferramenta aos profissionais da educação de Campo Magro, para analisar os casos de pedidos de matrículas de alunos de outros municípios que necessitem estudar aqui.

Nos foi remitido parecer alertando que na análise do Projeto de Lei, à Luz da Legislação Federal, o parágrafo 3º do artigo 1º, é colidente com a Constituição Federal, Artigos 6º e 205, o Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 53, inciso V e artigo 4º, X da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pois restringe total e absolutamente a matrícula de alunos de outros municípios.

Assim, propomos a emenda supressiva, para que os casos excepcionais de pedidos de matrículas possam ser analisados e, um a um, seja dado um parecer justificado da não aceitação do estudante em nosso município, pois muitos alunos de Campo Magro estudam nas escolas públicas dos municípios vizinhos. Estamos com isso, evitar a aplicação do princípio da reciprocidade que seria demasiadamente prejudicial aos nossos alunos.

Por estes motivos propusemos a presente emenda supressiva nos termos do artigo 27§ 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Magro.

SALA DAS SESSÕES, 28 de abril de 2020.


MARCIO BOSA


GUSTO JUNINHO


ZÉ MENEGUSSO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

À comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização

Excelentíssimo senhor Vereador Roberto Leal.

Informo a Vossa Excelência que o Projeto de Lei nº 012/2020, de 18 de maio de 2020, que tem por súmula: *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.00,00 (quatrocentos mil reais) no Orçamento Geral do Município”*, foi analisado por esta Comissão, recebendo parecer favorável, por unanimidade, quanto a legalidade e constitucionalidade.

Assim, encaminho o Projeto a desta D. Comissão, para exarar parecer quanto a matéria de competência.

Campo Magro, 22 de maio de 2020

MARCIO BOSA

Presidente da Comissão de Justiça e Redação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

À comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização

Excelentíssimo senhor Vereador Roberto Leal.

Informo a Vossa Excelência que o Projeto de Lei nº 012/2020, de 18 de maio de 2020, que tem por súmula: *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.00,00 (quatrocentos mil reais) no Orçamento Geral do Município”*, foi analisado por esta Comissão, recebendo parecer favorável, por unanimidade, quanto a legalidade e constitucionalidade.

Assim, encaminho o Projeto a desta D. Comissão, para exarar parecer quanto a matéria de competência.

Campo Magro, 22 de maio de 2020


MARCIO BOSA

Presidente da Comissão de Justiça e Redação.